



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROC DIMIN N° 0010/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º9/2017-00010 – SRP/PMS

O Município de SOURE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n°. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n° 8.250 de 23 de Maio de 2014 e Decreto Municipal n° 36 de 05 de janeiro de 2017, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR, MATERIAL TÉCNICO, PSICOTROPICOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOURE/PA**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: 2ª RUA, 351 - CENTRO - SOURE

DIA: 24 de fevereiro de 2017 **HORÁRIO:** 08:30

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Propostas e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço 2ª RUA, 351, CENTRO, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Lei Complementar 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.5 - Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;

6.6 – Decreto Federal nº 8.250 de 23 de Maio de 2014 ;

6.7 - Decreto Municipal nº 36 de 05 de janeiro de 2017;

6.8 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2- Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

7.3 - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

7.4 - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.5 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.6 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.7 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR, MATERIAL TÉCNICO, PSICOTROPICOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.1 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica, que se encontram dentro da definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

9.3.2 - O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tem sua participação garantida, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.

9.3.3 - Se equiparam os benefícios exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte às cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Lei nº 5.764/71, posteriormente alterado pela Lei nº 6.981/82, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta anual até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme disciplina o art. 3º-Ad referida Lei.

9.3.4 - Para participar da presente licitação e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas deverão declarar enquadramento no momento do credenciamento, conforme modelo ANEXO V – Declaração de enquadramento como Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SOURE;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.4 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas a servidores públicos pertencente ao quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - PA, nas condições de Cônjuge, parentes ou até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

10.5 - Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE - PA.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitadas a qual deverão ser apresentados 2 (dois) itens dos quais foram solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido o recurso interposto contra ato do Pregoeiro;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

b) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

c) procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sócios, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00010 – SRP/PMS
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00010 – SRP/PMS
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. Sob pena de desclassificação, a proposta contida no Envelope deverá obrigatoriamente ser expressa, em papel timbrado da licitante, e ainda com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE localizada à 2ª rua, 351, CENTRO – SOURE no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59. Relativos à Habilitação Jurídica



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59.6. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.7 - Relativos à Regularidade Fiscal

59.7.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

59.7.2. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.7.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto - lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 (introduzida pela lei nº 12.440/ 2011);

59.9 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59.9.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- publicados em jornal de grande circulação;

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

59.9.2. Certidão negativa de falência ou concordata, Recuperação Judicial ou extra Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

59.10. Relativos à Qualificação técnica.

59.10.1. no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59.10.2. Registro da Licitante na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovada através de publicação no Diário oficial da União dentro do prazo de validade ;

59.10.3. Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante;

59.10.4. Licença Ambiental de Operação, emitido por órgão Ambiental Competente da sede da licitante;

59.10.5. Registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde;

59.10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto aos relativos à qualificação técnica.

59.11. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

59.11.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

59.11.2. Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de Nº 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

59.11.3 .As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

69 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

70 – Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

70.1 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

71 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2005 e no Decreto Federal nº 7.892/201 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

71.1 – As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento;

71.2 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

72 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

72.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

72.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;

72.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

72.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

72.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela Prefeitura Municipal SOURE.

72.6 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

73. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

73.1 - julgamento das propostas;

73.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

73.3 - outros atos e procedimentos.

74. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

74.1. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

74.2. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

74.3 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

74.4 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

74.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

74.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77. O fornecimento dos serviços correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

77.1 – No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

77.2 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie,



GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, nos termos da portaria nº 1.052/MS/SVS.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local indicado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. As despesas para execução do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na 2ª RUA, 351, CENTRO, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

122. Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

123 – A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

DO PREGÃO

124. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este Pregão poderá:

124.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

124.2 - ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

125. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

125.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

125.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

125.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

126. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Modelos da declaração de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

DO FORO

127. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SOURE - PA, 13 de Fevereiro de 2017.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Pregoeiro



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR, MATERIAL TÉCNICO, PSICOTROPICOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	ACEBROFILINA ADULTO 50 MG 120 ML CX COM 50	FRASCO	10000
2	ACEBROFILINA INFANTIL 5MG ML CX COM 50	FRASCO	10000
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	COMPRIMIDO	120000
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500 mg	COMPRIMIDO	40000
5	ÁCIDO ASCORBICO 1G	COMPRIMIDO	5000
6	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS	FRASCO	7000
7	ÁCIDO FÓLICO 5 mg	COMPRIMIDO	120000
8	ALBENDAZOL 40 mg	FRASCO	30000
9	ALBENDAZOL 4000 mg	COMPRIMIDO	10000
10	AMBROXOL 15mg / 5mL	FRASCO	12000
11	AMBROXOL 30mg / 5ml	FRASCO	12000
12	AMOXICILINA 250 mg SUSPENSÃO 150ml	FRASCO	12000
13	AMOXICILINA 500 mg CÁPSULA	COMPRIMIDO	80000
14	AMPICILINA 5 mg/ML 120ML C/50	SUSPENSÃO	10000
15	AMPICILINA 50 mg/mL (SUSP.)	FRASCO	6000
16	AMPICILINA 500 mg	COMPRIMIDO	120000
17	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG c/500	COMPRIMIDO	50000
18	ANLODIPINO, BESILATO 20 MG (10MG) C/500	COMPRIMIDO	50000
19	ATENOLOL 100 mg C/600	COMPRIMIDO	45000
20	ATENOLOL 25 MG C/30	COMPRIMIDO	120000
21	ATENOLOL 50 MG C/60	COMPRIMIDO	120000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	AZITROMICINA 40 mg/mL SUSPENSÃO ORAL C/50	FRASCO	5000
23	AZITROMICINA 500 mg comp. C/450	COMPRIMIDO	50000
24	BACITRACINA + SULF. DE NEOMICINA 5MG/G 30G	BISNAGA	12000
25	CAPTOPRIL 25 mg C/750	COMPRIMIDO	200000
26	CAPTOPRIL 50 mg C/500	COMPRIMIDO	200000
27	CEFALEXINA 250mg (SUSP. ORAL)	FRASCO	12000
28	CEFALEXINA 500 mg	COMPRIMIDO	120000
29	CETOCONAZOL 200mg C/500	COMPRIMIDO	11000
30	CETOCONAZOL 200mg C/500	COMPRIMIDO	12000
31	CETOCONAZOL 30g – CREME C/100	BISNAGA	7200
32	CIMETIDINA 200 mg C/600	COMPRIMIDO	120000
33	CINARIZINA 75 mg C/30	COMPRIMIDO	2800
34	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMPRIMIDO	120000
35	CIPROFLOXACINO SOL. OFTÁLMICA C/1	COLIRIO	600
36	COMPLEXO B POLIVITAMINICO –	COMPRIMIDO	80000
37	DEXAMETASONA 0,1 % 5 ML	COLIRIO	810
38	DEXAMETASONA 0,1% CREME C/100	BISNAGA	2600
39	DIGOXINA 0,25 mg comp. CX COM 20	COMPRIMIDO	18000
40	DIMENIDRINATO COMPRIMIDO C/400	COMPRIMIDO	600
41	DIMENIDRINATO GOTAS C/1	GOTAS	600
42	DIPIRONA GTS	FRASCO	5000
43	DIPIRONA SÓDICA 500 mg	COMPRIMIDO	10000
44	ENALAPRIL 10 mg C/30	COMPRIMIDO	120000
45	ENALAPRIL 20 mg C/30	COMPRIMIDO	120000
46	ERITROMICINA 125 mg C/50	FRASCO	5000
47	ERITROMICINA 250 mg (500MG) C/420	COMPRIMIDO	50000
48	ERITROMICINA COM/CAP. 500 mg C/420	COMPRIMIDO	50000
49	ESPIRONOLACTONA 50 MG comp CX COM 30	COMPRIMIDO	600
50	FUROSEMIDA 40 mg C/500	COMPRIMIDO	120000
51	GENTAMICINA 10 ML C/1	COLIRIO	600
52	GLIBENCLAMIDA 5 mg	COMPRIMIDO	120000
53	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	80000
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	COMPRIMIDO	120000
55	HIDROCORTISONA CREME	BISNAGA	3800
56	HIDROX. MAGNÉSIO + HIDR. DE ALUMÍNIO.	FRASCO	10000
57	IBUPROFENO 600 mg C/500	COMPRIMIDO	80000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58	IBUPRUFENO 50MG/ML C/50	FRASCO	10000
59	INSULINA ASPARTE 100U/ML FRSCO C/ 30 ML	FRASCO-AMPOLA	50
60	INSULINA GLARGINA 100U/ML FRASCO C/ 30 ML	FRASCO- AMPOLA	50
61	INSULINA NPH 100UI 10 ml	FRASCO	300
62	INSULINA REGULAR 10 ml	FRASCO	300
63	LORATADINA susp.	FRASCO	5000
64	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMPRIMIDO	200000
65	MEBENDAZOL	FRASCO	6000
66	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	5000
67	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500mg	COMPRIMIDO	120000
68	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 mg	COMPRIMIDO	120000
69	METILDOPA 250 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
70	METILDOPA 500 mg	COMPRIMIDO	50000
71	METOCLOPRAMIDA 4MG /ML GOTAS 10 ml	FRASCO	1200
72	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 mg	COMPRIMIDO	2000
73	METRONIDAZOL + NISTATINA CR.VAGINAL + APLICADOR	BISNAGA	10000
74	METRONIDAZOL 250 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000
75	METRONIDAZOL 40mg/mL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10000
76	METRONIDAZOL 5% CR. VAGINAL + APLIC	BISNAGA	8000
77	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLIC	BISNAGA	1700
78	NIFEDIPINA 20 mg C/450	COMPRIMIDO	120000
79	NIFEDIPINA COMP. 10 mg (BC) C/450	COMPRIMIDO	120000
80	NIFEDIPINA SL10 mg CX COM 60	CAPSULAS	3000
81	NIMESULIDA 100 mg C/480	COMPRIMIDO	80000
82	NIMESULIDA GOTAS C/50 GENERICO	FRASCO	10000
83	NISTATINA 100.000 UI/ml SUSPENSÃO ORAL C/50	FRASCO	40000
84	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR C/50	BISNAGA	10000
85	NITROFURASONA C/1	BISNAGA	1620
86	OMEPRAZOL comp. 20 mg C/490 -	COMPRIMIDO	80000
87	ÓXIDO DE ZINCO	CX.	50
88	PARACETAMOL 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL C/100	FRASCO	20000
89	PARACETAMOL 500 mg C/500	COMPRIMIDO	120000
90	PARACETAMOL 750 MG C/200	COMPRIMIDO	50000
91	PIRACETAM comp C/60	COMPRIMIDO	1200



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

92	POLIVITAMINAS 10 ML A,B,C,D,E	AMPOLA	10000
93	PREDNISONA 20mg comp C/500	COMPRIMIDO	3000
94	PROMETAZINA 25 mg C/200	COMPRIMIDO	80000
95	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 10mg C/100	COMPRIMIDO	1200
96	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40mg C/600	COMPRIMIDO	22000
97	RANITIDINA 150mg C/500 -	COMPRIMIDO	50000
98	RANITIDINA 300mg C/500	COMPRIMIDO	50000
99	SALBUTAMOL comp c/20	COMPRIMIDO	600
100	SALBUTAMOL XPE ADULTO C/50	FRASCO	1300
101	SALBUTAMOL XPE PED. C/50	FRASCO	4600
102	SECNIDAZOL 1000mg C/100	COMPRIMIDO	3000
103	SILIMARINA EXTRATO 120 ML	FRASCO	750
104	SILIMARINA EXTRATO 200 MG CX COM 20	COMPRIMIDO	2700
105	SINVASTATINA 20mg	COMPRIMIDO	120000
106	SORO ORAL	UND	40000
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP C/100	COMPRIMIDO	120000
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPE 50ML C/50	FRASCO	12000
109	SULFATO FERROSO 30 ml C/200	GOTAS	5000
110	SULFATO FERROSO 40mg comp	COMPRIMIDO	120000
111	VITAMINA K INJ	AMPOLA	2000

	MEDICAMENTO PSICOTROPICOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
112	ÁCIDO VALPRÓICO 250/5ML SUSP. ORAL C/50	XAROPE	1500
113	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG comp C/25	COMP	3600
114	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG comp C/50	COMP	3600
115	AMITRIPTILINA 25MG comp C/100	COMP	28000
116	BIPERIDENO 2MG comp C/20	COMP	35000
117	BIPERIDENO 5 MG INJ C/50	AMP	1200
118	CARBAMAZEPINA 200MG comp C/100	COMP	28000
119	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 100 ml C/50	SUSP	2500
120	CARBONATO DE LÍTIO 300MG comp C/500	COMP	8000
121	CLONAZEPAN 0,5MG comp C/20	COMP	8000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122	CLONAZEPAN 2MG comp C/30	COMP	10000
123	CLONAZEPAN SOL. ORAL C/50	SOL	6000
124	CLORPROMAZINA 100MG comp C/200	COMP	12000
125	CLORPROMAZINA 25MG comp C/200	COMP	18000
126	CLORPROMAZINA SOL. ORAL C/10	SOL	3000
127	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL.INJ C/50	AMP	600
128	CODEÍNA ISOLADA 30MG C/30	COMP	10000
129	DIAZEPAN 5MG comp C/200	COMP	30000
130	DIAZEPAM 10 MG - comp. C/200	COMP	30000
131	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/50	AMP	1800
132	FENITOINA 100MG comp C/100	COMP	12000
133	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. C/72	AMP	1000
134	FENITOINA 100 MG/ML INJ. C/72	AMP	1000
135	FENOBARBITAL 100MG comp C/100	COMP	35000
136	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% 20 ml C/10	GTS	4000
137	FENOBARBITAL INJ C/50	AMP	1000
138	FLUOXETINA 20MG comp C/70	COMP	24000
139	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL C/15	AMP	1000
140	HALOPERIDOL 5MG INJ C/60	AMPOLA	1200
141	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO C/200	COMP	20000
142	HALOPERIDOL 5MG comp C/200	COMP	35000
143	HALOPERIDOL GOTAS 20 ml C/1	GTS	7000
144	IMIPRAMINA 25MG comp C/200	COMP	38000
145	LEVODOPA 250MG + CABIDOPA 25 comp C/50	COMP	3800
146	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG comp C/200	COMP	18000
147	LEVOMEPRIMAZINA 100MG comp C/200	COMP	18000
148	SULFATO DE MORFINA 10 MG comp C/50	AMP	1200
149	SULFATO DE MORFINA 10MG SOL. ORAL 60 ML C/1	FRS	1000
150	SULFATO DE MORFINA 2MG INJ C/50	AMPOLA	1200

	LABORATÓRIO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
151	ADESIVO POS COLETA CX COM 500 UNIDADES	CX	120
152	COLESTEROL TOTAL METODO ENZIMATICO COM 200 ML	KIT	60



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

153	COLESTEROL HDL METODO ENZIMATICO	KIT	12
154	GLICOSE METODO ENZIMATICO COM 500 ML	KIT	50
155	TRIGLICERÍDES COM 200 ML METODO ENZIMATICO	KIT	80
156	ACIDO URICO ENZIMATICO PROTO PARA USO	KIT	18
157	VDRL REAGENTE	KIT	24
158	BILIRRUBINA METODO ENZIMATICO	KIT	12
159	POTASSIO METODO ENZIMATICO	KIT	6
160	MUCOPROTEINA METODO ENZIMATICO	KIT	12
161	FOSFATASE ALCALINA METODO ENZIMATICO	KIT	6
162	CORANTE PARA GRAM PRONTO PRA USO	KIT	10
163	FUCSINA 500 ML	FRASCO	10
164	AZUL DE METILENO 500 ML	FRASCO	10
165	AGUA DESTILADA 500 ML	FRASCO	150
166	ALCOOL ACIDO 1 % 500 ML	FRASCO	10
167	ALCOOL ACIDO 3 % 500 ML	FRASCO	10
168	SOLULÇÃO DE TURCK 500 ML	FRASCO	10
169	CORANTE PARA HEMATOLOGIA PRONTO PARA USO PARA DIFERENCIAL EM LAMINA	KIT	10
170	SWAB ESTERIL CX COM 100 UNIDADES	CX	20
171	COLORAÇÃO DE GMISA	UNID	10
172	TIRAS PARA BHCG CX COM 100 TESTES	UNID	800
173	ANTI A REAGENTE	KIT	15
174	ANTI B REAGENTE	KIT	15
175	ANTI D REAGENTE	KIT	15
176	TUBO CAPILAR COM HEPARINA CX COM 500 CAPILARES	CAIXA	24
177	ASO REAGENTE	KIT	18
178	PCR REAGENTE	KIT	18
179	CAMARA DE NEUBAER	UND	1
180	FATOR REUMATOIDE REAGENTE	KIT	18
181	FITA PARA URINALISE COM 150 TIRAS	KIT	120
182	PIPETAS VOLUMETRICAS 2 ML	UND	10
183	PIPETAS VOLUMETRICAS 5 ML	UND	30
184	PIPETAS VOLUMETRICAS 10 ML	UND	30
185	PERA	UND	5



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

186	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE COM BRAÇADEIRA	UND	2
187	PONTEIRAS AMARELAS COM 200 MICRO LITROS	UND	20000
188	LAMINA FOSCA	CAIXA	200
189	LAMINA 22X22	CAIXA	100
190	UREIA METODO ENZIMATICA	KIT	12
191	TGO MÉTODO ENZIMÁTICO	KIT	10
192	TGP MÉTODO ENZIMÁTICO OU COLORIMETRO	KIT	10
193	CREATININA METODO ENZIMATICO	KIT	10
194	EDTA ANTICOAGULANTE COM 500 ML	UNID	10
195	ANTI COAGULANTE PARA GLICOSE 500 ML	UNID	10
196	OLEO IMERSÃO	UNID	8
197	ÁLCOOL ACETONA 1L	FRASCO	10
198	TUBO DE ENSAIO COM EDTA 5 ML	UNID	12000
199	TUBO DE ENSAIO SEM EDTA 5 ML	UNID	12000
200	PLACA DE KLAINE	UNID	2
201	COLETOR UNIVERSAL	UNID	6000
202	MICROSCOPIO BINOCULAR	UNID	3
203	ESTUFA PARA ESTERELIZAÇÃO	UNID	3
204	MICROCENTRIFUGA PARA HEMATOCRITO 24 TUBOS	UNID	3
205	CENTRIFUGA MACRO PARA 8 TUBOS	UNID	3
206	AGITADOR DE KLINE	UNID	2
207	MICRO PIPETA AUTOMATICA GRADUADA PARA 100 MICROLITROS	UNID	10
208	BANHO MARIA	UNID	2

	MATERIAL TECNICO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
209	AGULHA DE RAQUE N.º 22 CX 25	CX	1200
210	AGULHA DE RAQUE N.º 25 CX 25	CX	1200
211	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL	UNID	30
212	AGULHA 13X4,5 CX COM 100	CX	3000
213	AGULHA HIPO DESC. 20X5,5 CX COM 100	CX	6000
214	AGULHA HIPO DESC. 25X7 CX COM 100	CX	40000
215	AGULHA HIPO DESC 40X12 CX COM 100	CX	40000
216	AGULHA HIPO DESC.30X8 CX COM 100	CX	40000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

217	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT C/ 12 UND	PCT	1000
218	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT C 12 UND	PCT	1000
219	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/ 12 UND	PCT	1000
220	CATETER DUPLO JOTA 26 CM/6.0 CH	UND	500
221	CATETER TIPO OCULOS	UND	600
222	CATETER INTRAVENOSO 14	UND	1500
223	CATETER INTRAVENOSO 16	UND	1500
224	CATETER INTRAVENOSO 18	UND	1500
225	CATETER INTRAVENOSO 20	UND	1500
226	CATETER INTRAVENOSO 22	UND	1500
227	CATETER INTRAVENOSO 24	UND	1500
228	COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATORIO	PCT	200
229	CLAMPER UMBILICAL	UNDS.	2000
230	COMPRESSA DE GASE PCT(7,5X7,5)	PCT	1500
231	DESCARTEX 13 Lt / CX C/ 10 UND	CX	500
232	EQUIPO MACROGOTAS	UND.	18000
233	EQUIPO MICROGOTAS	UND	3000
234	FITA CREPE	UNDS.	280
235	GORRO C/ ELÁSTICO -PCT C/ 100 UND. (BC)	PCT	3000
236	KIT P/A MICRO NEBULIZAÇÃO AD.	UND.	150
237	KIT P/A MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	UND	105
238	KIT PAPANICOLAU (VAGISTEC) G	UNDS.	2040
239	KIT PAPANICOLAU (VAGISTEC) P	UNDS.	1500
240	KIT PAPANICOLAU (VAGISTEC) M	UND	3000
241	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX COM 100	CX	42
242	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100	CX	42
243	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 UND	CX	45
244	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100 UND	CX	60
245	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UND	CX	60
246	BOLSA COLETORA DE URINA	UND	60
247	FITA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR	FR	600
248	GLICOSIMETRO	UNID	200
249	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE	UND	50
250	INTRACATH 16G / 12 (AMARELO)	UNID	60
251	INTRACARTH 19/8 CURTO (VERDE)	UNID	60
252	SERINGA 10 mL C/ AGULHA 25X7 CX C/	UN	10000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	200 UND C/ DIS		
253	SERINGA 1mL C/AGULHA 25X7 CX C/ 100 UND C/ DISPOS	UNDS.	5000
254	SERINGA 20 mL C/ AGULHA 25X7 CX C/ 100 UND C/ DIS	UNDS.	10000
255	SERINGA 3 mL C/AGULHA 25X7 CX C/ 200 UND C/ DISPO	UNDS.	10000
256	SERINGA 5 mL C/AGULHA CX C/ 200 UND SEM DISPOSITIV	UNDS.	50000
257	SERINGA 10 mL C/ AGULHA 25X7 CX C/ 200 UND SEM DI	UNDS.	50000
258	SERINGA 1mL C/AGULHA 13X4,5 CX C/ 100 UND SEM DIS	UNDS.	6000
259	SERINGA 20 mL C/ AGULHA 25X7 CX C/ 100 UND SEM DI	UNDS.	50000
260	SERINGA 3 mL C/AGULHA 25X7 CX C/ 200 UND SEM DISP	UNDS.	50000
261	SERINGA 5 mL C/AGULHA CX C/ 200 UND SEM DISPOSITIV	UNDS.	50000
262	SERINGAS INSULINA 1 ML	UNIDADE	6000
263	MICROPORE 2,5 X 10M	UND	160
264	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UND	UND	3000
265	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UND	UND	4600
266	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UND	UND	25000
267	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UND	UND	25000
268	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UND	UND	25000
269	ESFIGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	100
270	NEGATOSCOPIO C/ 4 LAMPADAS	UND	4
271	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UNIDADES	PCT	200
272	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	LT	150
273	ÁLCOOL 70 FR C/ 1 LITRO	LT	1000
274	ÁLCOOL 96º FR C/ 1 LITRO (BC)	LT	360
275	ÁLCOOL IODADO FR C/ 1 LITRO (BC)	LT	800
276	ALGODÃO HIDROFÓLICO ROLO 500 G	ROLO	500
277	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM	UND	120
278	ALMOTOLIAS 250 ML	UND	30
279	ALMOTOLIAS 500 ML	UND	30
280	APARELHO DE BARBEAR	UND.	300
281	APARELHO DE AEROSSOL	UND	20
282	COMPRESSA 7,6X40,6 EMULSÃO DE PETROLATUM	UND	2000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

283	ESPARADRAPO 10X4,5	ROLO	5000
284	GASE ROLO 91X91CM (STANDART) U34	RLS.	3000
285	ALGODÃO AZUL 0 15X45CM C/ 24	CX	10
286	ALGODÃO AZUL 2 15X45CM C/ 24	CX	10
287	ALGODÃO AZUL 3 15X45CM C/ 24	CX	20
288	ALGODÃO AZUL 4 15X45CM C/ 24	CX	10
289	CAT GUT CROMADO Nº 0 CC 3CM CX C/ 24 UND	CX	50
290	CAT GUT CROMADO Nº 2-0 CC 3CM CX C/ 24 UND	CX	50
291	CAT GUT CROMADO Nº 3-0 CC 3CM CX C/ 24 UND	CX	50
292	CAT GUT CROMADO 4-0 MC 2CM CX C/ 24 UND	CX	50
293	CAT GUT CROMADO 5-0 MC 1,5CM CX C 24 UND	CX	50
294	CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM CX C 24 UND PARA CIRURGIA DE FECHAMENTO GERAL E OBSTETRICIA	CX	50
295	CAT GUT CROMADO 0 MC 4CM CX C 24 UND	CX	50
296	CAT GUT CROMADO 2 MCR 4CM CX C 24 UND	CX	50
297	CAT GUT SIMPLES 0 CC 3CM CX C/ 24 UND	CX	50
298	CAT GUT SIMPLES Nº 2-0 CC 3CM CX C/ 24 UND	CX	50
299	CAT GUT SIMPLES Nº 3-0 CC 3CM CX C/ 24 UND	CX	50
300	CAT GUT SIMPLES Nº 4-0 MC 2CM CX 24 UND	CX	50
301	CAT GUT SIMPLES Nº 5-0 MC 2CM CX C 24 UND	CX	50
302	CAT GUT SIMPLES Nº 0 MCR 4CM CX C 24 UND	CX	50
303	CAT GUT SIMPLES Nº 1 MCR 4CM CX C 24 UND	CX	50
304	CAT GUT SIMPLES Nº 2 MCR 4CM CX C 24 UND	CX	50
305	NYLON 0 CT 3CM CX C/24 UND	CXS.	50
306	NYLON 1-0 CX C/24 UND	CX	50
307	NYLON 2-0 C/ AG 3CM CX C/24 UND	CXS.	50
308	NYLON 3-0 C/ AG 3CM CX C/24 UND	CXS.	50
309	NYLON 4-0 CT 3CM CX C 24 UND	CX	50
310	NYLON 5-0 C/ AG 2CM CT CX C 24 UND	CX	50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

311	NYLON 6-0 CT 2CM CX C 24 UND	CX	50
312	SEDA PRETA Nº 0 CC 3CM CX C/24	CX	50
313	SEDA Nº 1 CX C/25	CX	50
314	SEDA PRETA Nº 2-0 CC 3 CM CX C/24	CX	50
315	SEDA PRETA Nº 3-0 CC 3CMCX C 24	CX	50
316	SEDA Nº 4.0 CX C 24	CX	50
317	SEDA Nº 5.0 CX C 24	CX	50
318	POLIGLICÓLICO 6-0 LE 2X0,80 C/12	CX	10
319	POLIGLICÓLICO 7-0 2X0,65 C/12	CX	10
320	POLIGLICÓLICO 8-0 AG 2X0,65 C/12	CX	10
321	POLIPROPILENO 2CT 3X7,5CM C/12	CX	10
322	CAIXA CIRURGICA 20x10x05cm	UND	5
323	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	5
324	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	5
325	CABO DE BISTURI Nº 4	UND	5
326	CABO DE BISTURI Nº 5	UND	5
327	ESTILETE BI-OLIVAR 18cm	UND	5
328	PINÇA ALLIS 15cm	UND	5
329	PINÇA BACKHAUS 11cm	UND	5
330	PINÇA BACKHAUS 13cm	UND	5
331	PINÇA CRILE CURVA 14cm	UND	5
332	PINÇA CRILE RETA 16cm	UND	5
333	PINÇA CRILE CURVA 16cm	UND	5
334	PINÇA CRILE RETA 14cm	UND	5
335	PINÇA KOCHER RETA 14cm	UND	5
336	PINÇA PEAN REFORCADA 16cm	UND	5
337	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 14cm	UND	5
338	PINÇA FAURE CURVA 20cm	UND	5
339	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 20cm	UND	5
340	PINÇA R.PEAN RETA 18cm	UND	5
341	PINÇA R.PEAN CURVA 18cm	UND	5
342	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 16cm	UND	5
343	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 20cm	UND	5
344	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 16cm	UND	5
345	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 20cm	UND	5
346	PINÇA DISSECÇÃO RUSSA 20cm	UND	5
347	P.AGULHAS MAYO-HEGAR VIDIA 16cm	UND	5



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

348	P.AGULHAS MAYO-HEGAR VÍDEA 20cm	UND	5
349	PINÇA H.MOSQUITO CURVA 12cm	UND	5
350	PINÇA KELLY CURVA 14cm	UND	5
351	PINÇA PEAN REFORCADA 16cm	UND	5
352	PINÇA DISSECÇÃO ADSON SERRILHA 12cm	UND	5
353	PINÇA DISSECÇÃO ADSON DENTE 12cm	UND	5
354	PINÇA COLLIN ANEL 16cm	UND	5
355	PINÇA FOERSTER SERRILHA RETA 18cm	UND	5
356	PINÇA H.MOSQUITO RETA 12cm	UND	5
357	PINÇA H.MOSQUITO CURVA 12cm	UND	5
358	PINÇA KOCHER RETA 14cm	UND	5
359	PINÇA R.PEAN RETA 16cm	UND	5
360	PINÇA DISSECÇÃO ADSON SERRILHA 12cm	UND	5
361	PINÇA DISSECÇÃO ADSON DENTE 12cm	UND	5
362	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 14cm	UND	5
363	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 16cm	UND	5
364	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 14cm	UND	5
365	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 16cm	UND	5
366	P.AGULHAS MAYO-HEGAR VIDIA 14cm	UND	5
367	P.AGULHAS MAYO-HEGAR VIDIA 16cm	UND	5
368	P.AGULHAS MAYO-HEGAR SERRILHA 14cm	UND	5
369	MANOMETRO PARA OXIGENIO	UNID	10
370	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UNID	10
371	SERINGA DOBRAVEL SEM PONTEIRAS	UND	5
372	SONAR COMPLETO	UND	5
373	TALA DE IMOBILIZAÇÃO	UND	150
374	IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO	UND	2
375	IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED PEDIATRICO	UND	2
376	IMOBILIZADOR DE CABEÇA COXIM	UND	2
377	TESOURA RTESGATE PONTA ROMBA	UND	5
378	TELA DE SILICONE PARA CIRURGIA DE HERNIA	UND	100
379	TESOURA MAYO-STILLE RETA 14cm	UND	5
380	TESOURA RF RETA 15cm	UND	5
381	TESOURA RR RETA 15cm	UND	5
382	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 14cm	UND	5



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

383	TESOURA METZENBAUM CURVA 14cm	UND	5
384	TENTACÂNULA 15cm	UND	5
385	TESOURA RR RETA 17cm	UND	5
386	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17cm	UND	5
387	TESOURA METZENBAUM CURVA 18cm	UND	5
388	TENTACÂNULA 15cm	UND	5
389	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO	UNIDADE	6
390	VALVA DE DOYEN 45x90mm	UND	6
391	VALVA DE DOYEN 45x120mm	UND	5
392	FORMOL FR C/ 1 LITRO	LTS.	120
393	ÁCIDO PRERACÉTICO 1500 A 900 PPM (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% / GERADOR + ACETILPROLACTAN 50% / ATIVADOR). PRONTO PARA O USO, PH ENTRE 5,5 A 7,0 (NEUTRO). PARA USO EM DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL SÃO INDICADOS ENDOSCÓPIOS E DESINFECÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, SÃO INDICADOS O MATERIAL DE O MATERIAL DE INALOTERAPIA, ASSISTÊNCIA A SAÚDE ALÉM DOS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PROPRIEDADES MICROBIOLÓGICAS: ESPORICIDA, BACTERICIDA, MICOBACTERICIDA FUNGICIDA E VIRUCIDA APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS. ACOMPANHA FITA REAGENTE ESPECÍFICA PARA O PRODUTO.	UND	50
394	LUVAS CIRURGICA 7,5 CX C/ 200 PARES (BC)	PARES	7000
395	LUVAS CIRURGICA 8,0 CX C/ 200 PARES (BC)	PARES	6000
396	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 7,0	PARES	1200
397	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. G CX COM 50 PARES	CX	160
398	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. M CX COM 50 PARES	CX	5000
399	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. P CX COM 50 PARES	CX	900
400	MASCARA COM ELASTICO	UNID	12000
401	SAPATILHA PRO PÉ	UNID	12000
402	TOUCA DESCARTAVEL	UNID	12000
403	INFUSOR 3 VIAS (TORNEIRINHA)	UNDS.	600
404	GEL ULTROSSÔNICO DE 5 LTRS	FRASCO	12



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

405	LARINGOSCOPIO + LAMINA (ADULTO E PEDIATRICO) 1,2,3 E 4	UNID	5
406	AGULHA Nº 6 PARA INSULINA	UND	6
407	OTOSCÓPIO	UND	7
408	OFTALMOSCOPIO	UND	2
409	MASCARA 3 M	UNID	3000
410	PVPI AQUOSO FR C/ 1 LITRO	LTS.	300
411	TERMÔMETRO CLINICO	UND	50
412	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5	UND	10
413	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6	UND	10
414	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UND	10
415	SONDA DEFOLEY Nº8	UND	250
416	SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	250
417	SONDA DE FOLEY Nº12	UND	250
418	SONDA DE FOLEY Nº14	UND	250
419	SONDA DE FOLEY Nº16	UND	250
420	SONDA NASOGASTRICA Nº6	UND	250
421	SONDA NASOGASTRICA Nº8	UND	250
422	SONDA NASOGASTRICA Nº10	UND	250
423	SONDA NASOGASTRICA Nº12	UND	250
424	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UND	250
425	SONDA NASOGASTRICA Nº16	UND	250
426	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UND	250
427	SONDA NASOGASTRICA Nº20	UND	250
428	SONDA URETRAL Nº 8	UNID	250
429	SONDA URETRAL Nº 10	UND	250
430	SONDA URETRAL Nº12	UND	250
431	SONDA URETRAL Nº14	UND	250
432	SONDA URETRAL Nº16	UND	250
433	TORNOZELEIRAS DE 2 KL	UNIDADE	6
434	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	5
435	DRENO DE PENROSE 1	UND	240
436	DRENO DE PENROSE Nº 2	UND	240
437	DRENO DE PENROSE Nº 3	UND	240
438	KIT ESPECULO (ESCOVINHA E ESPATULA) PMG VAGISPEC	KIT	4000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	RAIO X	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
439	FILME 18X24	CX	30
440	FILME 24X30	CX	30
441	FILME 30X40	CX	30
442	FILME 35X35	CX	30
443	FIXADOR LITRO MANUAL	CX	30
444	COLGADURA 35X35	UND	5
445	COLGADURA 18X24	UND	5
446	COLGADURA 24X30	UND	5
447	COLGADURA 30X40	UND	5
448	REVELADOR MANUAL	CX	20
449	NEGATOSCOPIO C/ 4 LAMPADAS	UND	1

	MEDICAMENTO HOSPITALAR	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
450	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA c/25	AMPOLA	700
451	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ	AMPOLA	2000
452	ADRENALINA INJ. CX C/ 50	AMPOLA	1000
453	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	40000
454	AMINOFILINA 24mg Inj.	AMPOLA	2000
455	AMPICILINA 1g PÓ (INJ.)	AMPOLA	12000
456	AMPICILINA 500 mg PÓ (INJ.)	AMPOLA	12000
457	ATROPINA INJ. CX C/ 50 C/120	AMPOLA	3000
458	BENZILPENICILINA 5.000.000UI C/50	FRASCO- AMPOLA	1500
459	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/50	FRASCO-AMPOLA	20000
460	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/50	FRASCO- AMPOLA	20000
461	BENZILPENICILINA G PROCAINA 1000.000UI CX COM 50	AMPOLA	2400
462	BENZILPENICILINAPROCAINA 300.000+100.000UI C/50	FRSCO AMPOLA	3000
463	BUPIVACAINA + 8% GLICOSE C/50	AMPOLA	6000
464	CEDILANIDE INJ C/50	AMPOLA	1800
465	CEFALOTINA SÓDICO 1G INJ.	AMPOLA	12000
466	CEFITRIAXONA 1G INJ. (EV) C/50	AMPOLA	120000
467	CETOPROFENO 100 IV	AMPOLA	3000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

468	CETOPROFENO 100 MG INTRA MUSCULAR	AMPOLA	3000
469	CIMETIDINA 300 mg C/120	AMPOLA	12000
470	CLOR. DE LIDOCAINA GELEIA ESTÉRIL C/10	FRASCO	3000
471	CLORAFENICOL 1g INJ. (BC) C/50	AMPOLA	3500
472	CLORAFENICOL COLIRIO 4 MG ML 10 ML	COLIRIO	600
473	CLORAFENICOL SUSP. 25MG ML CX COM 50	FRASCO	1230
474	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ml	AMPOLA	10000
475	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ml	AMPOLA	9000
476	CLORIDRATO DE S(+) DEXTROCETAMINA 10 ml	AMPOLA	1000
477	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETAVEL	AMPOLA	8000
478	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 mg COM 30	COMPRIMIDO	600
479	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 mg CX COM 30	COMPRIMIDO	600
480	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 mg/ml C/50	AMPOLA	1500
481	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 mg/ml C/6	AMPOLA	2000
482	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V 2% ESTÉRIL C/25	FRASCO	6000
483	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 mg/ amp C/25	AMPOLA	1200
484	COMPLEXO B INJ.	FRASCO	12000
485	DEXAMETASONA 2 mg / INJ. (BC) C/100	AMPOLA	4200
486	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML CX COM 50	FRASCO	3000
487	DEXAMETAZONA 4 MG/ML AMP. C/ 2,5ml	AMPOLA	12000
488	DEXCLOFERINAMINA 2 mg	COMPRIMIDO	10000
489	DEXCLORFENIRAMINA 20 MG/5ml	FRASCO	5000
490	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG CX COM 500	COMPRIMIDO	80000
491	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ CX COM 100	AMPOLA	12000
492	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO GTS	FRASCO	12000
493	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	COMPRIMIDO	80000
494	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ.	AMPOLA	12000
495	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60G CX COM 50 BISNAGAS	CREME	300
496	DIMENIDRINATO INJETAVEL C/50	AMPOLA	600
497	DIMETICONA 40 mg	COMPRIMIDO	18000
498	DIMETICONA GTS.	FRASCO	10000
499	DIPIRONA 500 mg/ML AMP 2 ml	AMPOLA	25000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

500	FENOTEROL P/ NEBULIZAÇÃO 0.2 mg/mL C/100	FRASCO	300
501	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ml C/60	AMPOLA	4500
502	GENTAMICINA 120 mg INJ C/2	AMPOLA	12000
503	GENTAMICINA 160 mg SOL INJ C/1	AMPOLA	7000
504	GENTAMICINA 20 mg SOL. INJ C/50	AMPOLA	4500
505	GENTAMICINA 40 mg SOL. INJ C/50	AMPOLA	12000
506	GENTAMICINA 80 mg SOL. INJ C/50	AMPOLA	12000
507	GLICOSE 25% 10 ml	AMPOLA	10000
508	GLICOSE 50% 10 ml	AMPOLA	10000
509	GLUCONATO DE CALCIO	AMPOLA	1200
510	HEPARINA SODICA 5000 UI 5 ML	AMPOLA	600
511	HIDROCORTISONA 100 mg PÓ P/ INJ.	AMPOLA	5000
512	HIDROCORTISONA 500 mg PÓ P/ INJ.	AMPOLA	12000
513	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SÓDIO	FRASCO	1500
514	HIOSCINA SIMPLES	AMPOLA	5000
515	HIOSCINA+DIPIRONA INJ	AMPOLA	5000
516	IPRATROPIO 0,025% SOL 20 ml C/100	FRASCO	140
517	ISOSSORBIDA 5 mg comp. C/30	COMPRIMIDO	1550
518	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% C/ VASO 20 ML C/10	AMPOLA	1500
519	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASO 20 ML C/10	AMPOLA	1500
520	MANITOL 100 ml	FRASCO	800
521	METILERGOMETRINA 0,2 mg C/12	COMPRIMIDO	1200
522	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ml	AMPOLA	2500
523	METOCLOPRAMIDA 5 mg/mL (INJ.)	AMPOLA	8000
524	METRONIDAZOL 0,5% SOL.INJ.	FRASCO	2500
525	MIDAZOLAM 5MG/ML C/5	AMPOLA	1000
526	NITROGLICERINA 5 MG/ml sol. inj. C/10	ampola	300
527	OLÉO MINERAL 100 ML	FRASCO	100
528	OXACILINA INJETAVEL C/50	AMPOLA	19000
529	OXITOCINA 5UI/ML 1 ml C/50	AMPOLA	3000
530	PIRACETAM INJ C/12 -	AMPOLA	2400
531	PROMETAZINA SOL.INJ C/50	AMPOLA	10000
532	RANITIDINA SOL. INJ. (BC) C/120	AMPOLA	7500
533	SORO FISIOLÓGICO 500 ml CX C 30 UNIDADES	FR	30000
534	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML CX C 30	FR	30000



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	UNIDADES		
535	SORO GLICOSADO 100 ML	FR	10000
536	SORO GLICOSADO 500 ml CX C 30 UNIDADES	FR	30000
537	SORO RINGER LACTADO 500 ml CX C 30 UNIDADES	FR	30000
538	SORO RINGER SIMPLES 500 ml CX C 30 UNIDADES	FR	30000
539	SORO SORBITOL+MANITOL 1000 ML	FR	3000
540	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CX 1	FRASCO	200
541	SULFATO DE MAGNESIO 10% c/200	AMPOLA	1200
542	SULFATO DE MAGNESIO 50 % 10 ML CX 200	AMPOLA	1200
543	VITAMINA C INJET (100MG/ML 5ML) CX 100	AMPOLA	120000

	MATERIAL ODONTOLOGICO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
544	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5	UND	100
545	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3;	UND	100
546	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4	UND	100
547	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1	UND	100
548	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	UND	100
549	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2	UND	100
550	AGULHA GENGIVAL CX COM 50	CX	100
551	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBUSH CX COM 100	CX	200
552	TIRA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	CX	300
553	BROCA DE ACABAMENTO TIPO CHAMA 3116 FF	UNID	100
554	BROCA DE ACABAMENTO TIPO CHAMA 3118 FF	UNID	100
555	ADESIVO DENTÁRIO	FRASCO	300
556	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR	CX	1000
557	PASTA PROFILÁTICA	UND	300
558	ESCOVINHA DE ROBSON	UND	2000
559	EUGENOL 10 MG	FR	100
560	DYCAL	CX	100
561	MATRIZ DE POLIESTER	CX	50



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

562	CIMENTO DE FENOMERO DE VIDRO ALTOPOLIMIZERAVEL	CX	50
563	FLUOR	FRASCO	100
564	BROCA N.º 1013	UNID	200
565	BROCA N.º 1012	UNID	200
566	BROCA N.º 1016	UNID	200
567	BROCA N.º 1035	UND	200
568	BROCA N.º 245	UND	200
569	BROCA CIRURGICA LONGA 701	UND	200
570	BROCA CIRURGICA CURTA 701	UNID	200
571	BROCA 4138 FF	UND	200
572	CLOREXIDNA PARA CAVIDADE	FRASCO	100
573	IRM LIQUIDO	FRASCO	20
574	IRM PÓ	FRASCO	20
575	GORRO	PCTE	600
576	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	UNIDADE	100
577	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 2	UNIDADE	100
578	BROCAS 1011	UNIDADE	300
579	BROCAS 1012	UNIDADE	300
580	BROCAS 1014	UNIDADE	300
581	BROCAS 701 LONGA	UNIDADE	300
582	BROCAS 702 LONGA	UNIDADE	300
583	BROCAS 703 LONGA	UNIDADE	300
584	CANETA ODONTOLOGICA	UND	10
585	ÁCIDO	PACOTE	400
586	ADESIVO DENTILA ESMALTE	UNIDADE	300
587	MATRIZ DE AÇO	UNIDADE	60
588	EXTRATORES DE TARTARO	JOGO	40
589	KIT ESTOJO PARA ODONTOLOGIA	UND	10
590	LIDOCAÍNA TÓPICO (POMADA)	CX.	300
591	SUGADOR PCT C/ 50	PCT.	500

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SOURE, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR, MATERIAL TÉCNICO, PSICOTROPICOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E



GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOURE/PA, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de até 03 (três) dias úteis** após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

5.3 -O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 -O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almocharifado;

7.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saude de SOURE, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE;

8.4 - responder pelos danos causados diretamente à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não



GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE;

8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - comunicar ao Setor competente da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

SOURE, 13 DE FEVEREIRO de 2017.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-XXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de SOURE, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, nº 8.250 de 23 de Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 15 de 26 de março de 2017, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-XXXX**, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR, MATERIAL TÉCNICO, PSICOTROPICOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOURE/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados ao **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR, MATERIAL TÉCNICO, PSICOTROPICOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SOURE/PA**, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0000X	XXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX	X.XXX,XXX	XXX.XXXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias da expedição da mesma.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação



GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-XXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



GOVERNO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, ____ DE ____ DE ____
MUNICÍPIO DE SOURE
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Anexo II
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do Pregão n.º9/2017-000XX – SRP/PMCP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE SOURE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 09/2017-00xxe a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR, MATERIAL TÉCNICO, PSICOTROPICOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 _____	Valor unitário _____	Valor total _____
Item 2 _____	Valor unitário _____	Valor total _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em três dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXXX e da Ata de Registro de Preço nº XXXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 09/2017-00xx;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária:

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, a Ata de Registro de Preço n.º _____ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE, _____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____